



Município de Vila do Porto

AVISO

Contratação de Pessoal

Procedimento Concursal Comum

1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante Portaria, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, doravante, (LTFP), torna-se público que, por despacho de 6 de novembro do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo a 15 de julho de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, por extrato, no Diário da República, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento dos postos trabalho infra indicados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para exercer funções nos serviços integrantes da estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho n.º 473/2011, publicado no DR 2ª série n.º 5 de janeiro de 2011, a seguir enunciados:

Ref. A – 1 Técnico Superior (Área Médico Veterinário) para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente;

Ref. B – 1 Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Informática;

Ref. C - 1 Técnico Superior (Licenciatura em Gestão) para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira/Secção de Contabilidade;

Ref. D – 2 Assistentes Técnicos, um posto de trabalho para a Divisão Administrativa e Financeira / Secção de Administração Geral e outro posto de trabalho para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/ Área do Desporto;

Ref. E – 2 Assistente Operacional (Motorista de Veículos Pesados e Transportes Coletivos) para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e de Ambiente/ Serviço de Obras e Viação;

2 – Reserva de recrutamento: Declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas internas de recrutamento. Efetuada consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECR), ainda não se obteve resposta.

3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.»

4 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, e 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro), Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante, Portaria, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro (redação conferida pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro), e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019).

5 – Prazo de validade: Nos termos do artigo 30.º da Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

6 – Âmbito do recrutamento: Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, far-se-á de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, conforme deliberações a que acima se faz referência, nos termos e limites fixados no Mapa Global Consolidado de Recrutamento deste Município, para o corrente ano.



7 - Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área geográfica do Município de Vila do Porto.

8 - Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A— Para além das funções correspondentes à caracterização funcional da categoria/ carreira de Técnico Superior grau de complexidade funcional 3, constantes do Anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP, compete ainda o exercício das funções de Médico Veterinário na área do Município de Vila do Porto no âmbito das competências consagradas e conferidas a este município através da Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente da estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho nº 473/2011, publicado no DR, 2ª série nº 5, de 7 de janeiro de 2011.

Ref. B - Para além das funções correspondentes à caracterização funcional da categoria /carreira de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, grau de complexidade funcional 3, constante do Anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP, compete ainda o exercício de funções no âmbito das competências consagradas e conferidas a este município através do Gabinete de Informática integrante da estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho nº 473/2011, publicado no DR, 2ª série nº5 de 7 de janeiro de 2011.

Ref. C- Para além das funções correspondentes à caracterização funcional da categoria /carreira de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, grau de complexidade funcional 3, constante do Anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP, compete ainda o exercício de funções no âmbito das competências consagradas e conferidas a este município através da Divisão Administrativa e Financeira/Secção de Contabilidade integrante da estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho nº 473/2011, publicado no DR, 2ª série nº5 de 7 de janeiro de 2011.

Ref. D — Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Técnico, grau de complexidade funcional 2, constantes do Anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP, no âmbito das competências conferidas ao Município de Vila do Porto, decorrentes dos artigos, 12º nº 3 - Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/ Área do Desporto - e 14º e 17º- Divisão Administrativa e Financeira/Secção de Administração Geral - do Regulamento da estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho nº 473/2011, publicado no DR, 2ª série nº 5 de 7 de janeiro de 2011.



Ref. E – Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, (Motorista de Veículos Pesados e Transportes Coletivos), grau de complexidade funcional 1, constantes do Anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP e inerentes à qualificação profissional exigida, competindo-lhe:

Conduzir veículos pesados e de transportes coletivos para que se encontra habilitado, tendo em conta as normas legais de circulação, o estado das estradas as condições meteorológicas e de trânsito;

Conduzir e manobrar máquinas e equipamentos pesados, tendo em conta o trabalho a realizar, as características do solo e o quadro de riscos;

Assegurar, nomeadamente, funções de condução de veículos pesados e de transporte de mercadorias e de passageiros a desenvolver na Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e de Ambiente/ Serviço de Obras e Viação e no Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, ambos integrantes da estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho nº 473/2011, publicado no DR, 2ª série nº 5 de 7 de janeiro de 2011.

8.1 - A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

9 – Requisitos de Admissão:

9.1 - Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

B

9.2 - Habilitações literárias exigidas:

Ref. A – 1 Técnico Superior - Licenciatura em Medicina Veterinária, a que corresponde o grau 3, previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 86º da LTFP;

Ref. B – 1 Técnico Superior - Licenciatura, a que corresponde o grau 3, previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 86º da LTFP;

Ref. C - 1 Técnico Superior - Licenciatura em Gestão, a que corresponde o grau 3, previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 86º da LTFP;

Ref. D – 2 Assistente Técnico - A titularidade do 12º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau 2 previsto na alínea b), do nº 1, do artigo 86º, da LTFP;

Ref. E – 2 Assistente Operacional - Motorista de Veículos Pesados e Transportes Coletivos - A titularidade da escolaridade obrigatória a que corresponde o grau 1 previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 86º, da LTFP;

-Deverá possuir ainda os seguintes requisitos específicos, dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de motorista para o transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei nº 13/2006, de 17 de abril.
- b) Carta de condução para as categorias B (automóveis ligeiros) e D (automóveis pesados de passageiros);
- c) Certificado de aptidão para motorista (CAM) para o exercício da profissão de motorista de veículos de categoria D (automóveis pesados de passageiros) e Carta de Qualificação de Motorista (CQM) para o exercício da profissão de motorista de veículos de categoria D (automóveis pesados de passageiros), conforme o Decreto-Lei nº 126/2009, de 27 de maio;
- d) Carta de condução para a categoria C (automóveis pesados de mercadorias);
- e) Certificado de aptidão para motorista (CAM) para o exercício da profissão de motorista de veículos de categoria C (automóveis pesados de mercadorias) e Carta de Qualificação de Motorista (CQM) para o exercício da profissão de motorista de veículos de categoria C (automóveis pesados de mercadorias), conforme o Decreto-Lei nº 126/2009, de 27 de maio.

10 - Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias das categorias correspondentes aos postos de trabalho postos a concurso, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP e do despacho prévio favorável do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto de 10 de julho de 2019, emitido para os efeitos do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2019), tendo como posições remuneratórias de referência:

- a) Carreira de Técnico Superior - 2.^a Posição remuneratória/15.^o nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), que corresponde a € 1 201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);
- b) Carreira de Assistente Técnico - 1.^a Posição remuneratória/5.^o nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), que corresponde a € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).
- c) Carreira de Assistente Operacional - 4.^a Posição Remuneratória/ 4.^o nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) atento o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de € 635,07.

11 - Atento ao disposto no artigo 35.^o da LTFP não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, posto de trabalho idêntico àquele para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em situação de mobilidade, conforme o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.^o da Portaria.

12 - Forma e Prazo de Apresentação das Candidaturas:

12.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.^o da Portaria.

12.2 - Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória), com indicação da referência a que se candidata, disponível no site oficial deste município em www.cm-viladoporto.pt e entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, na Câmara Municipal de Vila do Porto no período de expediente (das 8h30 às 16h30), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila do Porto, Serviço de Administração de Pessoal, Largo Nossa Senhora da Conceição, s/n, 9580-539, Vila do Porto até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

12.3 - Com formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos

17

respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

d) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas);

e) Comprovativo da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação. (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

12.4 - Os candidatos em situação de Valorização Profissional deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

12.5 - Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma assim como os meios/condições especiais de que necessitam para a realização dos métodos de seleção.

12.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.7 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.8 - Os candidatos trabalhadores do município de Vila do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que se encontram arquivados no seu processo individual.

13 - Métodos de Seleção:

13.1 – No presente recrutamento e em conformidade com o artigo 36.º da LTFP e artigos 5.º e 6.º da Portaria serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos ou complementares:

- Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 – Para os candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de Valorização Profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção, caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.3 – A Ordenação Final (OF) dos candidatos, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos seguintes termos:

a) $OF = 0,40 PC + 0,30 AP + 0,30 EPS$.

b) $OF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$.

Em que:

OF = Ordenação Final.

PC = Prova de Conhecimentos.

AP = Avaliação Psicológica.

AC = Avaliação Curricular.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.4 – Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes aplicando o método de seleção seguinte, sendo igualmente excluídos os candidatos que não compareçam para a sua realização.

13.5 – A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, com consulta apenas da

legislação constante do programa da prova em suporte de papel, não anotada, (não sendo permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, smartphone, tablet, etc.).

Para a prova de conhecimentos, é adotada a escala de 0 a 20 valores, como considerando-se a valoração até às centésimas, e é eliminatória, tal como referido anteriormente, para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.5.1 – Legislação necessária à realização das provas de conhecimento e duração da prova de conhecimentos:

Ref. A: A prova escrita de conhecimentos terá uma duração até 90 minutos e versará sobre os seguintes temas:

- Estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho nº 473/2011, publicado no DR, 2ª série nº 5 de 7 de janeiro de 2011;
- Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias - Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei nº 35/2014, de 20 de junho.
- Regulamentação do exercício da atividade do Médico Veterinário Municipal – Decreto-Lei nº 116/98, de 5 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro;
- Regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia- Lei nº 46/2013, de 4 de julho, que reproduz o Decreto-Lei nº 315/2009, de 29 de outubro;
- Sistema de identificação de Registo de Caninos e Felinos – Decreto-Lei nº 82/2019, de 27 de junho;
- Programa Nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva animal e outras zoonoses e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva - Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto- Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro;
- Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos - Decreto- Lei n.º 147/2006, de 31 de julho;
- Código de Posturas do Município de Vila do Porto.



Ref. B: A prova escrita de conhecimentos terá uma duração até 90 minutos e versará sobre os seguintes temas:

- Estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho nº 473/2011, publicado no DR 2ª série nº 5 de 7 de janeiro de 2011;
- Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias - Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 4 /2015,de 7 de janeiro);
- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei nº 35/2014, de 20 de junho;
- Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos (Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, na sua redação atual);
- Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, adaptado aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamenta nº 18/2009, de 4 de setembro- Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º41/2018, de 28 de março - Define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais;
- Informática, no domínio da Administração de redes; Gestão de Servidor; Administração páginas Web; Desenvolvimento de Aplicações.

Ref. C: A prova escrita de conhecimentos terá uma duração até 90 minutos e versará sobre os seguintes temas:

- Estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho nº 473/2011, publicado no DR 2ª série nº 5 de 7 de janeiro de 2011;
- Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias - Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 4 /2015,de 7 de janeiro);
- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei nº 35/2014, de 20 de junho.
- Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, adaptado aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro- Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
- Lei n.º 58/2009, de 8 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à

proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

- Decreto-Lei N° 192/2015 - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Ref. D: A prova escrita de conhecimentos terá uma duração até 60 minutos e versará sobre os seguintes temas:

- Estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho n° 473/2011, publicado no DR, 2ª série n° 5 de 7 de janeiro de 2011;

- Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias -Lei n° 75/2013, de 12 de setembro;

- Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 4 /2015,de 7 de janeiro);

- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n° 35/2014, de 20 de junho.

- Lei n.º 58/2009, de 8 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

- Lei n° 26/2016, de 22 de agosto – Lei de Acesso aos Documentos da Administração.

Ref. E: A Prova Prática de Conhecimentos, de realização individual, terá uma duração até 60 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, e é eliminatória, tal como referido anteriormente, para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, consistirá na condução de uma viatura com lotação de 27 lugares com realização de várias manobras, bem como, na condução de uma viatura pesada verificando-se a realização de várias manobras, incluindo simulação de diversas operações.

13.6 – Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

B

13.7 - A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida relativa ao último período avaliado.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes:

- Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.8 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.9 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.10 - A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção.

13.11 - Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria.

B

13.12 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação.

13.13 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, conjugado com a alínea k) do n.º 2 do artigo 14º da Portaria a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada no sítio da Internet da Câmara de Vila do Porto e será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

14 - Os candidatos excluídos, são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22º, conjugado com o artigo 23º, ambos da Portaria.

15 - Os candidatos admitidos são convocados nos termos dos artigos 10º e 24º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

16 - Publicitação das listas:

16.1 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizadas na sua página eletrónica, nos termos do artigo 25º da Portaria.

16.2 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação final, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República sobre a sua publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 28º da Portaria.

17 - Júri do Concurso:

Refª A:

Presidente — Rui Filipe Lobato Forte;

Vogais efetivos — Carlos Xavier Campos do Nascimento, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Nelson Filipe Pereira da Silveira;

B

Vogais suplentes – Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo e Armanda Maria Cabral de Andrade;

Refª B:

Presidente – Henrique Manuel M. Ferreira Moniz Botelho;

Vogais efetivos – Paulo João de Freitas Sousa, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Nelson Filipe Pereira da Silveira;

Vogais suplentes – Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo e Armanda Maria Cabral de Andrade;

Refª C:

Presidente – Nelson Filipe Pereira da Silveira;

Vogais efetivos – Armanda Maria Cabral de Andrade, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Lucy Silveira Cardoso;

Vogais suplentes – Ezequiel dos Santos Pereira Gaspar Araújo e Maria Goretti Coelho dos Reis Ricardo;

Refª D:

Presidente – Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo;

Vogais efetivos – Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Nelson Filipe Pereira da Silveira;

Vogais suplentes – Armanda Maria Cabral de Andrade e Anabela da Encarnação Bairos Sousa;

Refª E:

Presidente – Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo;

Vogais efetivos – João do Rosário Costa, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Jorge Bettencourt da Silva;

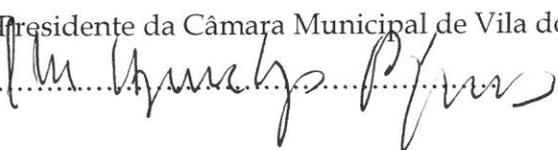
Vogais suplentes – José Andrade Freitas e Armanda Maria Cabral de Andrade;

18 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria o presente Aviso será publicitado no Diário da República 2ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila do Porto, por extrato (www.cm-viladoporto.pt) e na Bolsa de Emprego Público no 1º dia útil seguinte à publicação no Diário da República.

19 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

Vila do Porto, 8 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto.

.....


**MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO****Aviso (extrato) n.º 18818/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior, tendo em vista assegurar necessidades permanentes.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior, tendo em vista assegurar necessidades permanentes.

Nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por despacho de 6 de novembro do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo a 15 de julho de 2019 e do órgão deliberativo a 23 de julho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para exercer funções nos serviços integrantes da estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho n.º 473/2011, publicado no DR 2.ª série n.º 5 de janeiro de 2011, na carreira, categoria seguir enunciadas:

Ref. A — 1 Técnico Superior (Área Médico Veterinário) para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente;

Ref. B — 1 Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Informática;

Ref. C — 1 Técnico Superior (Licenciatura em Gestão) para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira/Secção de Contabilidade;

Ref. D — 2 Assistentes Técnicos, um posto de trabalho para a Divisão Administrativa e Financeira/Secção de Administração Geral e outro posto de trabalho para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/ Área do Desporto;

Ref. E — 2 Assistentes Operacionais (Motorista de Veículos Pesados e Transportes Coletivos) para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e de Ambiente/ Serviço de Obras e Viação;

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril o Aviso integral deste procedimento é publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila do Porto em www.cm-viladoporto.pt.

8 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

312749841